

**LEI Nº 1.857-03 / 2019**

**Extingue e Cria cargos, acrescidos ao quadro de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas do Município, fixa o respectivo padrão salarial, indica recursos e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos os Cargos de *Coordenador do Departamento da Cultura (CC7/FG-03)* e *Coordenador do Departamento de Esportes (CC7/FG-03)*, ambos integrantes do Quadro de Cargos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**Art. 2º** - É o Poder Executivo autorizado a criar cinco (05) cargos, com a denominação de “*Dirigente de Setor*”, acrescidos ao Quadro de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Padrão CC1/FG1, com a remuneração equivalente a R\$ 1.271,21 para o CC1 e R\$ 635,60, quando se trata de FG1.

**Art. 3º** - As atribuições dos Cargos, bem como carga horária, lotação, requisitos para as nomeações, recrutamento e demais condições de trabalho, são as constantes no **ANEXO I**, que passa a ser parte desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias do respectivo Órgão de lotação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 07 de fevereiro de 2019.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**Alécio Weizenmann**  
Secretário de Administração e Fazenda

## ANEXO I

**CARGO: DIRIGENTE DE SETOR**

**PADRÃO: CC1/FG1**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** chefiar e/ou coordenar as atividades de sua competência, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
  
- b) **Descrição Analítica:** articular e executar atividades, previamente planejadas, com a supervisão das direções escolares; elaborar relatórios ao superior, dando ciência das atividades desempenhadas; auxiliar as demais unidades ou setores gerenciais da Secretaria para a execução das políticas administrativas propostas pelo secretário do Órgão; auxiliar e acompanhar os atos e processos administrativos de sua esfera de competência; dirigir veículos públicos municipais; e desenvolver outras atividades e atribuições correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Estar, de forma permanente, à disposição do Prefeito.

**LOTAÇÃO:** Diversos Setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
- b) Idade mínima: 18 anos completos.
- c) Apresentação de Declaração de Bens

**RECRUTAMENTO:** Livre Escolha do Prefeito Municipal.